



PREFEITURA DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

Homologada em 07/06/2022,


Cleidenaide Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 02 DE MAIO DE 2022

Reconhece o funcionamento definitivo da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal João José da Trindade – Povoado Romão; Escola Municipal Carivaldo de Oliveira Rodrigues – Povoado Meia Légua ; Escola Municipal Francisco José de Oliveira – Povoado Olhos D'Água; Escola Municipal Professor Cornélio da Silva Monteiro - Povoado Taboca e Escola Municipal Dr Luiz Garcia – Povoado Muriçoca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – CMEB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso VI, artigo 11 da Lei Municipal nº 507, de 11 de novembro de 2005, e considerando os artigos 24,25,26,28,32,33 e 34 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 523, de 29 de dezembro de 2006, e ainda , os dispositivos da Resolução nº 04/2006/CMEB, o parecer nº 437/2022 e o que consta no processo nº 392/2021 resolve:

Art. 1º A presente Resolução reconhece o funcionamento definitivo da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal João José da Trindade – Povoado Romão; Escola Municipal Carivaldo de Oliveira Rodrigues – Povoado Meia Légua ; Escola Municipal Francisco José de Oliveira –

CMEB

Rua João Alves do Nascimento, nº 45 - CEP 493600-000 – Boquim/SE



PREFEITURA DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

Povoado Olhos D'Água; Escola Municipal Professor Cornélio da Silva Monteiro -
Povoado Taboca e Escola Municipal Dr Luiz Garcia – Povoado Muriçoca.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Boquim, através do órgão competente, procederá o acompanhamento da regularidade do ensino ministrado e o cumprimento das normas legais.


Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação de Boquim/SE poderá realizar diligência, visando verificar o cumprimento das normas estabelecidas na atual legislação educacional vigente.

Art. 3º A equipe diretiva da Unidade de Ensino deverá publicar em seu mural de avisos os dispositivos desta Resolução.

Art. 4º A equipe da secretaria da Unidade em apreço deverá emitir os instrumentais dos alunos com o número desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Professor José Raimundo da Silva em, Boquim, 02 de maio de 2022.


JOSÉ MURILHO FARIAS BOMFIM
Presidente do CMEB

CMEB

Rua João Alves do Nascimento, nº 45 - CEP 493600-000 – Boquim/SE